

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI N.º 26/2018
DE 14 DE AGOSTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

15 AGO 2018

13 h 55
Protocolo 772
JTO

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

Parágrafo único. A chefia do Poder Executivo fará audiências públicas na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Federal n.º 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2019 são as especificadas no Anexo III de Metas, por programas e funções de governo, que integram esta Lei, compatíveis com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2018/2021 e ainda na Lei Orçamentária Anual para 2019 à qual será encaminhada à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2018.

§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários, nos programas de atendimento social, à infância e à adolescência no Município.

JTO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

03 / 09 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

27 / 09 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

27 / 09 / 2018

Publicado no Órgão Oficial do Município	
Edição nº.	<u>092</u>
Data: de	<u>01 de outubro</u>
De	<u>2018</u>
Lei nº:	<u>1244</u>

§ 3º. O Anexo de Metas Fiscais que será elaborado, de acordo com o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, abrangerá os órgãos, fundações, fundos e autarquias que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais - 1;

II – Juros e encargos da dívida - 2;

all

✓

III – Outras despesas correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI – Amortização da dívida - 6.

§ 2º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União – 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV – Transferências a Instituições Multi governamentais - 70;

V – Aplicações Diretas - 90;

VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2019, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e

200

1

fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como as empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º. Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2019.

Art. 8º. A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2019, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual para 2019 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III – Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV – Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, obedecerá à Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, as autarquias, fundações e fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 13. Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa, porém poderá ser classificada em diversas funções e subfunções.



Art. 14. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Art. 15. O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 18. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 30 de agosto do ano corrente, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária de 2019, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupos de despesas.

Art. 19. Somente poderão ser incluídos no projeto de Lei Orçamentária, recursos provenientes de operações de crédito aprovados e contratados e de transferências voluntárias, firmados mediante instrumento legal, condicionado a apresentação da documentação comprobatória de sua efetivação.

Art. 20. As metas e prioridades estabelecidas no projeto de Lei Orçamentária deverão estar elencadas na lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 – 2021.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV – Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.



Art. 22. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de utilidade pública municipal.

§ 2º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no “caput” deste artigo.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do “caput” do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23. As fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais abertos poderão ser modificadas por Decreto do Executivo, para atender as necessidades de sua execução.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da legislação vigente a:

- I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da proposta orçamentária;
- II – Proceder à redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320/64, não considerando os limites previstos no inciso I, mas considerando a compatibilidade das fontes de recursos;
- III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
- IV – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de crédito, sem contar para o limite do inciso I deste artigo.

Art. 25. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III – Cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
- IV – Aporte local para as Operações de Crédito;
- V – Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;



VI – Investimentos em andamento;

VII – Novos investimentos.

Parágrafo único. Somente após, atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da Previdência Social do Servidor Municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal, que contará com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas em Lei Municipal;

II – Do Orçamento Fiscal;

III – Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram este orçamento.

Art. 27. Na execução orçamentária para 2019, a apuração dos custos dar-se-á, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do artigo 4º e o § 3º, do artigo 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 28 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 29 No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 30. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.



Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 32. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, de que trata esta Lei, e determinará:

I – O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – A elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III – As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei;

Art. 33. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, as dotações relativas aos convênios, programas e operações de crédito.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Art. 35. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 548/2007, ou naquela que venha a substituí-la ou alterá-la, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2019, em categoria de programação específica, observando o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37. A legislação tributária do Município será revista e atualizada para o exercício de 2019, em especial a Taxa de Coleta de Lixo; a Taxa de Iluminação Pública, as demais Taxas, o



Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 38. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2019, poderá ter desconto, para pagamento à vista.

Art. 39. A renúncia dos valores apurados no artigo 29 desta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2019, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2009, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 42 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 43 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar 101/2000

Art. 44. Os valores das metas e prioridades em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da Lei Orçamentária para 2019.

Art. 45. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças publicará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 47. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, nos termos do artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 48. Para efeito do disposto do artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



Art. 49. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2019, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 50. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 52. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 53. Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações, constantes da presente lei com os valores, programas e ações do PPA – Plano Plurianual.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

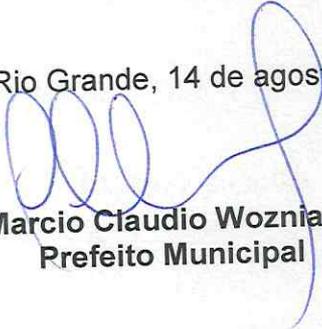
Art. 55. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos dos governos estadual e federal, para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 56. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a reclassificação da receita orçamentária, conforme o plano de Contas definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, obedecidos os valores previstos nos anexos que compõe esta Lei.

Art. 57. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal desde que firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LC 101).

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2018.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI N.º 26/2018
DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

JUSTIFICATIVA

É com elevada honra que encaminhamos a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2019, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 127.

Solicitamos deliberação, votação e aprovação deste Projeto de Lei, sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.

**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**

Programa: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivo: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	7.401.287,85
			DESPESAS CORRENTES	5.351.287,85
			DESPESAS DE CAPITAL	2.050.000,00
			Total:	7.401.287,85

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
1.001 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Fazenda Rio Grande	Meta 1.000	1.550.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Fazenda Rio Grande	Meta 12.000	4.252.575,69
2.126 - Atividades do Legislativo	OUTROS PRODUTOS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000	1.598.712,16

Programa: 2 - GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA

Objetivo: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESPESAS CORRENTES	17.027.086,38
			DESPESAS DE CAPITAL	16.736.986,38
			Total:	17.027.086,38

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Regionalização	Meta	Período - 2019	R\$
2.002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Fazenda Rio Grande		12,000		8.415.286,44
2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		12,000		5.269.000,00
2.026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		48,000		924.000,00
2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		48,000		242.100,00
2.028 - Manutenção de Ações Institucionais	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		48,000		10.000,00
2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		48,000		1.057.500,00
2.049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		48,000		233.199,94
2.117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		48,000		126.000,00
2.131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Fazenda Rio Grande		48,000		550.000,00
2.132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Fazenda Rio Grande		48,000		200.000,00



Programa: 3 - MAIS SAÚDE

Objetivo: MANUTENÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESPESAS CORRENTES	38.680.472,77
			DESPESAS DE CAPITAL	37.657.802,74
			Total:	1.022.670,03
				38.680.472,77

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
1.013 - Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde	EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA (VF)	Fazenda Rio Grande	Meta	212.500,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
2.008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda I	Meta	350.830,56
2.009 - Manutenção das Atividades da SM de Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12,000	64.768,72
2.010 - Programas do Conselho Municipal de Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12,000	54.987,58
2.011 - Programas Conselho Municipal da Mulher	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12,000	6.400,00
2.012 - COMESP	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	907.547,86
2.050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	1.300.535,32
2.051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	1.235.523,45
2.053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	8.782.545,80
2.054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	3.473.494,53
2.055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	493.810,06
2.056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12,000	484.660,44
2.057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	377.817,53

O ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	
			Meta	R\$
Intenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmaceutica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	593.713,25
Intenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta	APOSENTADOS ATENDIDOS (GL)	Município de Fazenda I	48,000	5.114.717,52
Intenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	6.919.016,42
Intenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	1.192.293,72
Intenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade -	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	2.582.348,31
Intenção das Atividades - Bloco den Média e Alta Complexidade -	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	4.333.921,87
Intenção das Atividades - Bloco de Media e Alta Complexidade -	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	199.039,83



DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

es

	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	
			Meta	R\$
/manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	2.903.491,44
/manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	49.797.017,32
/manutenção das Atividades do FUNDEB	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	2.385.075,00

Programa: 5 - CULTURA PARA TODOS

Objetivo: PROMOÇÃO DA DIFUSÃO E AO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat. Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	898.495,00
			DESPESAS CORRENTES	773.050,00
			DESPESAS DE CAPITAL	125.445,00
			Total:	898.495,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
1.002 - Continuação do Novo Teatro Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Fazenda Rio Grande	Meta 1,000	100.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
2.019 - Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	Meta 20,000	280.195,00
2.020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	Meta 12,000	55.250,00
2.135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e Turismo	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Fazenda Rio Grande	Meta 48,000	463.050,00

Programa: 6 - ESPORTE PARA TODOS

Objetivo: PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER COM OBJETIVOS DA MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO FAZENDENSE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esteral/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESPESAS CORRENTES	925.675,00
			DESPESAS DE CAPITAL	905.825,00
			Total:	19.850,00
				925.675,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2019	
				R\$	R\$
2.023 - Manutenção de Atividades Esportivas	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		257.350,00
2.024 - Transferências a Fundação Municipal de Esportes	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4.000		11.025,00
2.128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000		526.050,00
2.129 - Manutenção de Programas Vinculados a Juventude	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000		106.000,00
2.138 - Manutenção da Fantarra Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12.000		25.250,00

Programa: 7 - EFICIÊNCIA E REPUPERAÇÃO FISCAL

Objetivo: PROMOVER A REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO COM VISTA A EFICIÊNCIA FISCAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>		
		DESPESAS CORRENTES		2.748.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL		2.726.425,00
		Total:		2.748.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2019	
				R\$	R\$
2.025 - Manutenção da Folha de Pagamento da PGM	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		2.124.250,00
2.121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		404.250,00
2.124 - Manutenção das Atividades da PGM	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Município de Fazenda I	48.000		220.000,00

Programa: 8 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESpesas CORRENTES	1.046.850,00
			DESpesas DE CAPITAL	1.030.000,00
			Total:	1.046.850,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2019
				R\$
2.029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48.000	712.000,00
2.030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48.000	168.250,00
2.120 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48.000	62.100,00
2.123 - Manutenção da CODEF	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda f	48.000	52.500,00
2.136 - Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo *	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000	52.000,00

Programa: 9 - FAZENDA ORGÂNICA

Objetivo: PROMOÇÃO DO INCETIVO A PRODUÇÃO ORGÂNICA COM VISTAR AO AUMENTO DA RENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Fiscal/Seguridade	
		Estera/Cat.Econômica		
			DESpesas CORRENTES	238.350,00
			DESpesas DE CAPITAL	97.250,00
			Total:	141.100,00
				238.350,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2019	
				R\$	R\$
2.031 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4,000		206.850,00
2.032 - Manutenção do Programa de Distribuição de Calcário	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4,000		31.500,00

Programa: 10 - MAIS OBRAS

Objetivo: MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESPESAS CORRENTES	26.924.873,47
			DESPESAS DE CAPITAL	13.828.723,47
			Total:	13.096.150,00
				26.924.873,47

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	Meta	
			4,000	10.838.500,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
2.033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Publicas	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	Meta	
			48,000	3.551.500,00
2.034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Publicas	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		
			48,000	595.000,00
2.035 - Manutenção da Malha Viária Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		
			12,000	2.248.500,00
2.036 - Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		
			48,000	535.250,00
2.037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM Urbanismo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		
			48,000	1.803.200,00
2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		
			48,000	770.500,00
2.039 - Manutenção do Sistema de Iluminação Publica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		
			48,000	3.055.750,00
2.040 - Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema Iluminação Publica	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I		
			12,000	946.373,47
2.137 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Fazenda Rio Grande		
			48,000	2.580.300,00

rama: 11 - ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS

ivo: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VISTAS A PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA

co alvo:

ador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Estera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESPESAS CORRENTES	11.703.861,32
			DESPESAS DE CAPITAL	10.734.277,82
			Total:	11.703.861,32

ades

Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
- Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social			
		Meta	
	Município de Fazenda I	1,000	137.812,50

Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
- Construção do CRAS			
		Meta	
	Fazenda Rio Grande	48,000	0,25
- Ampliação e Reforma do Cras e Creas			
		Meta	
	Município de Fazenda I	4,000	200.000,00
- Construção Intituição de Acolhimento Casa Lar			
		Meta	
	Município de Fazenda I	1,000	300.000,00
- Construção Instituição de Acolhimento Casa de Passagem			
		Meta	
	Município de Fazenda I	0,00	0,00

Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
- Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Basica			
		Meta	
	Município de Fazenda I	48,000	2.089.500,00
- Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família			
		Meta	
	Município de Fazenda I	48,000	713.229,40
- Manutenção do Projeto Amigos da Melhor Idade			
		Meta	
	Município de Fazenda I	48,000	161.750,00
- Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial			
		Meta	
	Município de Fazenda I	48,000	1.365.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	
			Meta	R\$
2.081 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAE	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	123.375,00
2.082 - Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	256.200,00
2.083 - Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosos	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	13.199,17
2.084 - Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	735.000,00
2.085 - Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	204.250,00
2.087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da gestão	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	1.063.387,80
2.088 - Manutenção das Atividades da Gestão	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	701.925,00
2.089 - IGD PBF	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	203.692,47
2.090 - IGD-SUAS Qualificação da Gestão	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	49.011,48
2.091 - Manutenção das Atividades do Controle Social	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	32.285,10
2.092 - Manutenção do Armazem da Família	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4,000	630.000,00
2.093 - Subvenções Sociais a Entidades	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4,000	210.000,00
2.094 - Contrapartida Convênios	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4,000	10.500,00
2.095 - Emergências e Calamidades	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4,000	315.000,00
2.096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventual	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	89.339,71
2.118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	233.100,00
2.119 - Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	33.600,00
3.001 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	437.444,94
3.002 - Benefícios e Prestação Continuada na Escola	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	4.588,50
3.003 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	81.950,00
3.004 - Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de L.A. e Prest Serv Commu	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	38.220,00
3.005 - Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	157.500,00
3.007 - Subvenções Sociais - Criança	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4,000	210.000,00
3.008 - Manut da Filha de Pagto do Conselho Tutelar	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	367.500,00
3.009 - Manutenção do Conselho Tutelar	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	105.000,00



AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	
			Meta	R\$
6.010 - Programas a Cargo do FMDCA	APOIO ADMINISTRATIVO (GAL)	Município de Fazenda I	48.000	336.000,00
6.011 - Programas a Cargo do FMDCA Convenios	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	94.500,00



Programa: 12 - FUNREBOM

Objetivo: MANUTENÇÃO DO DESTACAMENTO DO CORPO DE BOBEIROS NO MUNICÍPIO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat. Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESPESAS CORRENTES	682.500,00
			DESPESAS DE CAPITAL	355.000,00
			Total:	327.500,00
				682.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Atividade	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2019	R\$
044 - Manutenção do FUNREBOM	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		682.500,00

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C) - PROJETO DE LEI, nº 289/2018 de 14/08/2018

Programa: 13 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Estera/Cat.Econômica
			<i>Fiscal/Seguridade</i>
			33.269.884,45
			DESPESAS CORRENTES 5.700.550,00
			DESPESAS DE CAPITAL 35.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA 27.534.334,45
		Total:	33.269.884,45

Código	Descrição	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
004	Aquisição de Bens Móveis	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4,000	30.000,00
005	Construção Sede do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	1,000	5.000,00
		Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	R\$
045	Manutenção das Atividades do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	1.186.050,00
047	Reserva de Contingências do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4,000	27.534.334,45
046	Manutenção da Folha de Pagamento de Benefícios	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48,000	4.514.500,00

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C) - PROJETO DE LEI, nº 261/2018 de 14/08/2018

Programa: 14 - MORADIA COM QUALIDADE

Objetivo: MELHORIA DA POLITICA HABITACIONAL DO MUNICIPIO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Estera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESPESAS CORRENTES	965.762,50
			DESPESAS DE CAPITAL	936.612,50
			Total:	29.150,00
				965.762,50

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2019	R\$
2.043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	12.000		85.500,00
2.100 - Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo Municipal de Habitação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		367.500,00
2.101 - Manutenção do Controle Social do Fundo Municipal de Habitação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		11.300,00
2.102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		363.650,00
2.130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000		137.812,50

Programa: 17 - FAZENDA MAIS VERDE

Objetivo: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO COM VISTAS AO EQUILÍBRIO AMBIENTAL

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESPESAS CORRENTES	9.608.500,00
			DESPESAS DE CAPITAL	8.997.280,00
			Total:	611.250,00
				9.608.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2019	R\$
1.015 - Ampliação e Reforma da Capela Mortuária do Cemitério Municipal	EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA (VF)	Fazenda Rio Grande	4.000		65.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2019	R\$
2.106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		950.250,00
2.107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		165.000,00
2.108 - Manutenção do Cemitério Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		60.750,00
2.109 - Manutenção do Sistema de Limpeza Pública	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		6.030.000,00
2.110 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		1.377.700,00
2.111 - Manutenção do Programa Troca Verde	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		48.250,00
2.112 - Parcelamento Consorcio Lixo	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4.000		441.000,00
2.122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		391.800,00
2.125 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000		78.750,00

Programa: 18 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR

Objetivo: PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESPESAS CORRENTES	2.011.250,00
			DESPESAS DE CAPITAL	1.906.000,00
			Total:	2.011.250,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	R\$
1.012 - Reforma CIP	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	Meta	
			48.000	100.000,00
<i>Atividades</i>				
	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	R\$
2.113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	1.365.000,00
2.114 - Manutenção da Agência do Trabalhador	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	21.000,00
2.115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	315.250,00
2.116 - Programa de Qualificação Profissional	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	48.000	210.000,00

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/08/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C) - PROJETO DE LEI, nº 269/2018 de 14/08/2018

Programa: 19 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Período - 2019	R\$
		Totais	Esfera/Cat. Econômica		
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE					
<i>Reserva de Contingência</i>					
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2019	R\$
9.999 - Reserva de Contingência	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda I	4.000		250.000,00
		Fiscal/Seguridade			250.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
		Total:			250.000,00

Programa: 20 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Manutenção dos encargos especiais

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	
			DESPESAS CORRENTES	7.927.218,18
			DESPESAS DE CAPITAL	2.602.944,79
			Total:	5.324.273,39
				7.927.218,18

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Atividade	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2019	
					R\$
.004 - Parcelamento PASEP	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda	12,000		462.000,00
.005 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda	12,000		5.910.000,00
.006 - Parcelamento do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda	1,000		289.634,26
.007 - Precatórios e Sentenças Judiciais	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda	1,000		503.533,71
.041 - Parcelamento do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda	1,000		3.626,53
.052 - Parcelamento do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda	1,000		170.030,54
.072 - Parcelamento do FAZ PREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda	1,000		78.669,27
.076 - Parcelamento do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda	1,000		498.766,88
.099 - Parcelamento do FAZPREV	APOIO ADMINISTRATIVO (GL)	Município de Fazenda	1,000		10.956,99

Programa: 22 - Fortalecimento e Valorização da Mulher Fazendense

Objetivo: Fortalecimento e Valorização da Mulher Fazendense

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Estere/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	750.000,00
			DESPESAS CORRENTES	745.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
			Total:	750.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	
			Meta	R\$
2.133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	SERVIDORES ATENDIDOS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000	550.000,00
2.134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher	PESSOAS ATENDIDAS (PE)	Fazenda Rio Grande	48.000	200.000,00

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	259.837.848,11	268.511.099,55	280.666.654,55
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	262.131.648,11	273.490.189,55	286.394.699,05
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.266.624,40	65.604.405,83	68.884.626,12
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	24.495.784,45	25.080.132,50	25.467.139,14
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	11.486.000,00	10.728.250,00	11.361.662,50
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.071.000,00	1.124.550,00	1.180.777,50
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	159.842.839,26	167.834.981,22	176.226.730,28
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.969.400,00	3.117.870,00	3.273.763,51
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	14.712.000,00	12.877.000,00	13.020.850,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	4.702.000,00	2.866.500,00	3.009.825,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	-17.005.800,00	-17.856.090,00	-18.748.894,50
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções das Transferências Correntes	-17.005.800,00	-17.856.090,00	-18.748.894,50
	Total geral:	259.837.848,11	268.511.099,55	280.666.654,55